

5000707-37.20/14.8.21.0031

ESTADO DO  
PODE

# PRETORIA

**031/2.14.0003306-8**

0007448-81.2014.8.21.0031

Crimes contra a Família



031/2.14.0003306-8 CNJ:0007448-81.2014.8.21.0031

Vara Criminal da Comarca de São Gabriel

Crime Sumário Juizad./Judic.: 1/1

Qtd.Réus:1 Qtd.Autores:1

Ofj: Zoneamento

Dirigida sem compensação Propositura: 30/10/2014

031/2.14.0003306-8 CNJ:0007448-81.2014.8.21.0031

Autor

Justiça Pública

Réu

Leila Maria Cabreira Andrade

Juliano Cabreira Andrade

*TEM  
JUNT*

### AUDIÊNCIAS

Data	Horário

1º GRAU

### DIGITALIZAR

CONTÉM 1 VOLUME(S)

- CONTÉM MIDIA
- POSSUI BEM APREENDIDO
- NÃO POSSUI APENSO
- POSSUI APENSO(S): \_\_\_\_\_

2º GRAU



RD em 26/10/15  
fl. 30-V

2  
l

Ministério Público do Rio Grande do Sul  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO GABRIEL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA  
CRIMINAL DE SÃO GABRIEL:

O Ministério Público, por sua Promotora de  
Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base  
no incluso Inquérito Policial n.º 2436/2014/151151-A<sup>1</sup>, oriundo da Polícia Civil  
desta cidade, oferece denúncia contra

JULIANO CABREIRA ANDRADE, RG  
9093640382, filho de Rubem Hernandez Andrade  
e Maria Glenecy Cabreira Andrade, natural de  
São Gabriel/RS, com 29 anos de idade à época  
do fato (DN 27/05/1985), residente na Rua Lavras  
do Sul, 658, Cidade Nova, nesta cidade; e

endereco  
fl. 40

← LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE, RG  
6038641277, CPF 658.611.750-04, filha de  
Rubem Hernandez Andrade e Maria Glenecy  
Cabreira Andrade, natural de São Gabriel/RS,  
com 47 anos de idade à época do fato (DN  
19/07/1967), residente na Rua Lavras do Sul,  
658, Cidade Nova, nesta cidade, pela prática do  
seguinte

fato delituoso:

Que judicialmente recebeu o número 031/2.14.0003306-8

RUA ONESIMO LAUREANO, 124 - CEP 97300000 - SÃO GABRIEL, RS

Fone: (55)32326310 e-mail: mpsaogabriel@mp.rs.gov.br

LG

FONE: 509 8999111 - 1009 CRIMINAL/ACC 28-01-2015 11:55 015268 2/2  
FONE: 509 8999111 - 1009 CRIMINAL/ACC 28-01-2015 11:55 015268 1/2



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO GABRIEL**

---

No mês de agosto de 2014, em horário não especificado nos autos, na Rua general Marques, nº 72, Santa Casa de Caridade de São Gabriel, nesta cidade, os denunciados **JULIANO CABREIRA ANDRADE** e **LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE** abandonaram a idosa *Maria Glenecy Cabreira Andrade* no hospital, deixando de prover suas necessidades básicas quando obrigados por lei.


No dia 03 de outubro de 2014, a Assistente Social da Santa Casa de Caridade informou à Polícia Civil desta cidade que Maria Glenecy Cabreira Andrade, com 66 anos, encontrava-se internada há aproximadamente dois meses sem acompanhante, do qual necessitava por tempo integral, já que não consegue alimentar-se sozinha, e já caiu da cama diversas vezes.

Maria Glenecy apenas recebia visita de seus irmãos, também idosos, permanecendo sozinha no hospital a partir das 18:00 até a manhã do dia seguinte. Seus filhos, **Juliano** e **Leila**, ambos residentes nesta cidade, não visitavam a mãe e tampouco prestaram auxílio em seus cuidados básicos: como higiene e alimentação.

ASSIM AGINDO, os denunciados **JULIANO**

**CABREIRA ANDRADE** e **LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE** incorreram nas sanções do artigo 98 da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso), motivo pelo qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados para responder à acusação. Requer, outrossim, seja admitida a acusação, com designação de audiência de instrução para oitiva das pessoas abaixo arroladas, após as quais deverão ser interrogados os denunciados, cumpridas as demais formalidades legais, até final julgamento e condenação.

SÃO GABRIEL, 28 de setembro de 2015.

  
**LISIANE VILLAGRÃDE VERÍSSIMO DA FONSECA,**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA.**

---

RUA ONÉSIMO LAUREANO, 124 - CEP 97300000 - SÃO GABRIEL, RS  
Fone: (55)32326310 e-mail: mpsaogabriel@mp.rs.gov.br



Ministério Público do Rio Grande do Sul  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO GABRIEL

---

**ROL:**

**Testemunhas:**

**PRISCILA**, Assistente Social da Santa Casa de Caridade;

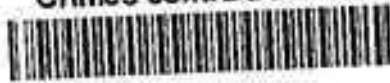
**MARIA RITA BUERE**, policial civil lotada na Delegacia de Polícia desta cidade;

**CINTIA REGINA CASSOL**, policial civil lotada na Delegacia de Polícia desta cidade;

**MARIA MADALENA CABREIRA RODRIGUES**, irmã da vítima cujo endereço será fornecido oportunamente.

031/2.14.0003306-8

0007448-81.2014.8.21.0031  
Crimes contra a Família



RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
SAO GABRIEL

**INQUÉRITO POLICIAL Nº 2436/2014/151151/A**

**CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS**

- PRISÃO EM FLAGRANTE
- APREENSÃO EM FLAGRANTE
- PRISÃO PREVENTIVA
- PRISÃO TEMPORÁRIA
- PROCEDIMENTO SIGILOSO
- MEDIDA PROTETIVA

**JADER RIBEIRO DUARTE**  
Delegado(a) de Polícia

**Natureza do Fato:** OUTROS CRIMES CONTRA O IDOSO - Consumado

**Boletim de Ocorrência nº:** 151151/2014/5573

**Data - Hora - Local:** 09/10/2014 16:25 X-X-X-X, S/N, SAO GABRIEL RS

**AUTUAÇÃO**

Ao(s) vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de SAO GABRIEL RS, Rio Grande do Sul, no prédio onde funciona o(a) SAO GABRIEL, em cartório, autuo as peças que seguem, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, CINTIA REGINA CORREA DOS SANTOS, Escrivão(ã) de Polícia, dou fé e assino.

*C. Santos*

2.14.0003306-8

4  
e

15106 30/10/2014 034341 CORRUA DE SAO GABRIEL-RS151151/A

15106 30/10/2014 034341 CORRUA DE SAO GABRIEL-RS151151/A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
SAO GABRIEL

Fis.:

Rub.:

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2436/2014/151151/A

## PORTARIA

Tendo chegado ao conhecimento desta Autoridade Policial a notícia, em tese, do(s) delito(s) de OUTROS CRIMES CONTRA O IDOSO - Consumado, ocorrido no dia 09/10/2014 às 16:25, tendo como , conforme boletim de ocorrência 151151/2014/5573, INSTAURO INQUÉRITO POLICIAL para apuração do(s) fato(s) e determino ao(à) Sr.(a) Escrivão(ã) de Polícia que adote as seguintes providências:

1. Registre e autue este procedimento;
2. Junte-se aos autos toda documentação pertinente ao(s) fato(s);
3. Proceda todas as demais diligências referentes ao(s) fato(s) investigado(s), na forma do artigo 6º do CPP;
5. Por fim, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

**CUMPRASE.**

SAO GABRIEL RS, 20 de Outubro de 2014.

JADER RIBEIRO DUARTE

Delegado(a) de Polícia

Matricula 2429900

POLICIA CIVIL -  
OCORRENCIA 5573/2014  
ORGAO 151151 - SAO GABRIEL

SAO GABRIEL  
SIMPLES

FOLHA 1  
09/10/2014 16:30:10

6  
e  
FECHADA

REGISTRO : 09/10/2014 as 16:27 horas COMUNICACAO: PESSOAL  
NGO :  
MICRO : 02030 - MONO

FATO : OUTROS CRIMES CONTRA O IDOSO  
CONSUMADO

INICIO : 09/10/2014 as 16:25 horas

LOCAL : X-X-X-X, S/N - SAO GABRIEL RS - BRASAO DO CARTEIRO

AREA : URBANA

FORMA :

INSTRUMENTO:

ATUACAO :

ACESSO:

DP GAB  
A distribuicao para a  
BRASAO DO CARTEIRO para  
Em 10/10/14  
Jader Ribeiro Duarte  
DELEGADO

HISTORICO: Por determinacao da Autoridade Policial registre-se boletim de ocorrencia e instaure-se inquerito Policial para apurar o delito previsto no art. 98 da Lei 10.741 de 2003, praticado, em tese, por LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE, conforme documentos em anexo. nm.

ORGAO DE DESTINO INICIAL: SAO GABRIEL / DELEGACIA DE POLICIA

PARTICIPANTE 1 - SO COMUNICANTE PRESENTE  
NOME : BILSON ALVES PEROTTONI  
FILIAÇÃO : HELIO CLOVIS PEROTTONI E ELBA ALVES PEROTTONI  
NASCIDO : 16/03/1958 MASCULINO BRANCA CASADO  
CPF : 291.795.560-00  
INSTRUCAO: ENSINO MEDIO CUR DOS OLHOS: CASTANHO  
NATURAL : SAO GABRIEL - RS BRASILEIRO NATO  
DOCUMENTO: CARTEIRA IDENTIDADE 8008248273 SSP - RS  
C.N.H. :  
RESIDE EM: RUA JOAO MANUEL, 500/DP, CENTRO, SAO GABRIEL RS - BRASIL CEP 97300-000 FONE (0055) 32326166  
PROFISSAO: CARGO:  
TRABALHA : LOGRADOURO RUA JOAO MANUEL, 500/DP, CENTRO, SAO GABRIEL RS - BRASIL CEP 97300-000 FONE (0055) 32326166 RACIAL 21  
C.FISICA : NORMAL

(a) \_\_\_\_\_

DESTINO 1a VIA: \_\_\_\_\_  
EQUIPE : D  
ATENDENTE: 1038525646 MARCELO DA S. MACHADO  
CHEFE PLT: 1038525646 MARCELO DA S. MACHADO  
TITULAR  
DO ORGAO : 1036423836 JADER RIBEIRO DUARTE

(a) \_\_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_

7  
e  
[Handwritten signature]

 <b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA POLÍCIA CIVIL</b>	<b>COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA</b>	<b>Data do Registro:</b>
		<b>Hora do Registro:</b>
		<b>NGO:</b>

<b>Participação</b> 1 Vítima      3 Indiciado 2 Testemunha   4 Condutor	<b>Cor</b> 1 Branco   4 Mulato 2 Preto    5 Sarará 3 Amarelo   6 Albino	<b>Estado Civil</b> 1 Solteiro   4 Separado 2 Casado    5 Amigado 3 Viúva	<b>Nacionalidade</b> 1 Brasileira 2 Naturalizado 3 Estrangeiro
---	--	--	---

<b>Nome:</b> gilson alves perottoni		<b>RG:</b> 8008248273		
<b>Filiação:</b>				
<b>Data Nasc.:</b>	<b>Sexo:</b>	<b>Nac.:</b>	<b>Nat.:</b>	<b>Idade Aparente:</b>
<b>Endereço:</b>		<b>Nº:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Local de Trabalho:</b>		<b>Profissão:</b>	
<b>Participação:</b>	<b>Cor:</b>	<b>Est. Civil:</b>	<b>Outros dados:</b>	
<b>Assinatura:</b>				

→ ABANDONO DE IDOSO

<b>Especificação:</b> Artigo 98 Lei 10.741/03	<b>Código do Fato:</b>	<b>Tent:</b>	<b>Data:</b>
<b>Local:</b>			<b>Hora:</b>
<b>Pontos de Referência:</b>			

<b>Nome:</b>		<b>RG:</b>			
<b>Filiação:</b>					
<b>Data Nasc.:</b>	<b>Sexo:</b>	<b>Documento:</b>	<b>Nº:</b>	<b>UF:</b>	<b>Idade:</b>
<b>Endereço:</b>		<b>Nº:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Fone:</b>	<b>Local de Trabalho:</b>		<b>Profissão:</b>		
<b>Participação:</b>	<b>Cor:</b>	<b>Est. Civil:</b>	<b>Outros dados:</b>		

<b>B Nome:</b>		<b>RG:</b>			
<b>Filiação:</b>					
<b>Data Nasc.:</b>	<b>Sexo:</b>	<b>Documento:</b>	<b>Nº:</b>	<b>UF:</b>	<b>Idade:</b>
<b>Endereço:</b>		<b>Nº:</b>	<b>CEP:</b>		
<b>Fone:</b>	<b>Local de Trabalho:</b>		<b>Profissão:</b>		
<b>Participação:</b>	<b>Cor:</b>	<b>Est. Civil:</b>	<b>Outros dados:</b>		

<b>C Nome:</b>		<b>RG:</b>			
<b>Filiação:</b>					
<b>Data Nasc.:</b>	<b>Sexo:</b>	<b>Documento:</b>	<b>Nº:</b>	<b>UF:</b>	<b>Idade:</b>
<b>Endereço:</b>		<b>Nº:</b>	<b>CEP:</b>		
<b>Fone:</b>	<b>Local de Trabalho:</b>		<b>Profissão:</b>		
<b>Participação:</b>	<b>Cor:</b>	<b>Est. Civil:</b>	<b>Outros dados:</b>		

Histórico: Por determinação da Autoridade Policial registre-se Boleim de Ocorrência e instaure-se Inquerito Policial para a purar o delito previsto no art. 98 da Lei 10.741 de 2003, praticado, em tese, por Leila Maria Cabreira Andrade, conforme documentos em anexo.

<b>Difusão:</b>	<b>Atendimento:</b>	<b>Ass.:</b>	<b>RG:</b>
	<b>Ch. Plantão:</b>	<b>Ass.:</b>	<b>RG:</b>
	<b>Autoridade:</b>	<b>Ass.:</b>	<b>RG:</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DP DE SÃO GABRIEL/RS  
*CARTÓRIO ESPECIALIZADO EM GRUPOS VULNERÁVEIS*

8  
e  
S

**CERTIDÃO**

Certifico em razão de meu cargo que nesta data, recebi uma Denúncia da Assistente Social da Santa Casa de Caridade, Priscila, onde disse que uma idosa chamada MARIA GLENECI CABREIRA ANDRADE, 66 anos, estava internada há aproximadamente dois meses e que a mesma necessitava de acompanhante em tempo integral, visto que não consegue se alimentar sozinha e diversas vezes caiu da cama. Informou que a idosa recebia a visita de dois irmãos, também idosos, durante o dia, e que a noite ficava sozinha. Referiu que Maria Gleneci possui três filhos, mas que nenhum deles faz visitas a idosa, sendo que a filha chamada Leila está com o Cartão de Benefício da idosa e faz a retirada do valor, sendo que este valor não é repassado a Maria Gleneci.

São Gabriel, 03 de Outubro de 2014.

  
Cintia Regina Cassol  
Escrivã de Polícia

9  
e  
26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DP DE SÃO GABRIEL/RS

**CERTIDÃO**

Certifico em razão do meu cargo e dou fé que nesta data fomos até a Santa Casa de Caridade para verificarmos uma denúncia recebida no dia 03 de outubro de 2014, onde a Assistente Social da Santa Casa informou que uma idosa chamada MARIA GLENECY CABREIRA ANDRADE estaria em situação de abandono.

Chegando ao local, encontramos a Sra. Maria Madalena Cabreira Rodrigues, 65 anos, a qual se identificou como irmã da Maria Gleneci, relatando que há quatro meses a irmã começou a ter problemas de saúde, e que há dois meses está internada na Santa Casa. Relatou que pela parte da manhã, seu irmão chamado Carlos Duarte de Lima 73 anos, fica com Maria Glenecy; e pela parte da tarde, é ela quem a cuida, sendo que as 18:00 horas vai para casa, pois cuida de um neto. Disse que sua irmã necessita de acompanhante, pois não se alimenta sozinha. Após as 18 horas, Maria Glenecy fica sozinha. Informou que sua irmã possui três filhos Leila, Juliano e Eliane, sendo que esta última reside em Novo Hamburgo. Que Eliane costuma mandar dinheiro para que ela compre fraldas para Maria Gleneci. Disse também que sua irmã recebe um salário mínimo por mês, sendo que quem recebe este valor é a filha Leila, e que há pelo menos quatro meses este valor não chega até a idosa. Relatou que os filhos Juliano e Leila não visitam e nem cuidam da idosa e que ela fica sozinha das 18:00 horas de uma dia até a manhã do outro, quando seu irmão chega para cuidá-la. Claramente nos disse que os filhos Leila e Juliano não prestam nenhum auxílio a Maria Glenecy, além de Leila ficar com o benefício da idosa. Por derradeiro, questionamos Maria Madalena sobre o destino da irmã quando liberada do hospital, quando a mesma respondeu que segundo a filha Leila, ela será encaminhada ao asilo.

Durante a conversa com a Sra. Maria Madalena chegou o filho Juliano, sendo que perguntamos a ela se ele costumava ir visitar a mãe no Hospital, tendo ela dito que dificilmente Juliano visitava a idosa, e se mostrou surpresa com a presença do mesmo no local.

Aproveitamos à presença de Juliano Cabreira Andrade e lhe intimamos a comparecer neste órgão Policial para prestar esclarecimentos a respeito da denúncia, no dia 08/10/2014 às 10:00 horas. Juliano se mostrou desconfortável com a intimação e questionou por que a irmã que reside em Porto Alegre não tinha sido intimada também, visto que ele e Leila estavam sendo intimados, tendo ficado

09

neuda

10  
e

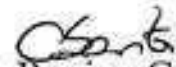


bastante alterado, elevando o tom de voz ( aos gritos) e só ficado quieto após ter sido advertido que se continuasse com aquele comportamento seria preso por desacato. Naquele momento, quis se justificar dizendo que sua mãe ficava sozinha porque tinha acabado o dinheiro de seu beneficio, e ao mesmo tempo disse que realmente sua mãe ficava sempre sozinha.

São Gabriel, 07 de outubro de 2014.



Maria Rita Buere  
Escrivã de Polícia



Cíntia Regina Cassol  
Escrivã de Policia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DPI - 9ª RP/DP/SÃO GABRIEL  
CARTÓRIO ESPECIALIZADO – GRUPOS VULNERÁVEIS

Me  
e  
B  
A

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no Cartório Especializado em Grupos Vulneráveis da Delegacia de Polícia, de ordem do Sr. Jader Ribeiro Duarte, Delegado de Polícia Titular, eu, Cíntia Regina Corrêa dos Santos Cassol, Escrivã de Polícia, passei a inquirir a pessoa abaixo qualificada:

**RG - 6038641277**

**Nome: LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE**

**Pai/Mãe: Rubem Hernandez Andrade e de Maria Glenecy Cabreira Andrade**

**Naturalidade: São Gabriel - RS**

**Data Nascimento: 19/07/1967**

**COR: Branca**

**ESTADO CIVIL: Solteira**

**PROFISSÃO: Técnica em segurança do Trabalho**

**IDADE: 47 anos**

**INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo**

**RESIDÊNCIA: Rua Lavras do Sul, 658, Cidade Nova – São Gabriel - RS**

**TELEFONE: 55 99769433**

Comparece nesta Delegacia de Polícia para ser inquirido acerca do fato ora investigado passa a relatar: Declara que há aproximadamente 08 meses sua mãe ficou doente e desde esta data está hospitalizada, sendo que neste período sua mãe saiu do Hospital apenas 10 dias. Relata que sempre cuidou de sua mãe, mas do início de setembro para cá “não agüentou mais, caiu”, se referindo que também está doente, está com depressão profunda, faz tratamento com psiquiatra e psicólogo, teve que realizar uma cirurgia para retirada de um nódulo no seio e o nódulo voltou e terá que ir para a cidade de Santa Maria para realizar tratamento médico. Relata que neste momento não tem o que fazer, pois esta com sérios problemas de saúde e não tem como arcar com as despesas de sua mãe, pois o mínimo que cobram é o valor de R\$ 40,00 ( quarenta reais ) por noite, sendo que quando sua mãe recebe o benefício do INSS faz a retirada do valor compra fraldas e o restante fica para pagar uma acompanhante até este valor acabar, que geralmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL

DPI - 9º RP/DP/SÃO GABRIEL

CARTÓRIO ESPECIALIZADO – GRUPOS VULNERÁVEIS

12  
L  
69

consegue pagar por 15 dias. Relata que perdeu o emprego há aproximadamente 20 dias. Que quando sua mãe foi para Porto Alegre realizar uma cirurgia cardíaca a irmã de sua mãe a Sra. Maria Madalena lhe entregou o Cartão de Benefício da idosa, pois foi a depoente quem acompanhou a idosa, mas não tem interesse em ficar com este cartão e de retirar o valor, não se opõem a entregar o cartão para Maria Madalena, visto que nas condições que está não tem como ajudar sua mãe. PR: Não tem nenhum contato com sua irmã que reside em Novo Hamburgo, que se desentenderam quando sua mãe adoeceu, visto que ela disse a depoente que não tinha como ajudar, pois tinha sua vida em outra cidade. PR: A depoente realiza tratamento médico com o DR. Hilton no CAPS e do nódulo da mama se trata em Santa Maria. PR: Não foi criada por sua mãe biológica, foi criada um pouco com cada um e seu irmão Juliano quem criou foi a depoente, sua mãe abandonou ele quando tinha 01 ano 06 meses. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado encerra-se o presente que vai devidamente assinado.

Depoente:

Escrivã/Inspetora:

Autoridade Policial:



13  
e  
[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Folha de Antecedentes Policiais

Exmo(a). Sr(a). Delegado(a) de Polícia, certifico, a pedido de V.Exa., o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE      RG: 6038641277      CPF: 65861175004  
Pai: RUBEM HERNANDEZ ANDRADE      Mãe: MARIA GLENECY CABREIRA ANDRADE

Sexo: Feminino      Data de Nascimento: 19/07/1967      Idade: 47 anos  
Cor da pele: Branca      Estado civil: Solteiro      Nacionalidade: Brasileiro nato  
Profissão:      Naturalidade: São Gabriel

Endereço: RUA SANTA MARGARIDA 1296  
Bairro:      Município: São Gabriel

Histórico

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa
--------------	------	-------------	-------------------	---------

..... FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

SAO GABRIEL, 7 de Outubro de 2014

*[Handwritten signature]*  
Escrivão de Polícia

*Jader Ribeiro Duarte*  
Delegado de Polícia

Delegado de Polícia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DPI - 9ª RP/DP/SÃO GABRIEL  
CARTÓRIO ESPECIALIZADO – GRUPOS VULNERÁVEIS

14 e

TERMO DE DECLARAÇÕES – TESTEMUNHA

Aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no Cartório Especializado em Grupos Vulneráveis da Delegacia de Polícia, de ordem do Sr. Jader Ribeiro Duarte, Delegado de Polícia Titular, eu, Cíntia Regina Corrêa dos Santos Cassol, Escrivã de Polícia, passei a inquirir a pessoa abaixo qualificada:

**RG - 9093640382**

**Nome: JULIANO CABREIRA ANDRADE**

**Pai/Mãe: Rubem Hernandez Andrade e de Maria Glenecy Cabreira Andrade**

**Naturalidade: São Gabriel - RS**

**Data Nascimento: 27/05/1985**

**COR: Branco**

**ESTADO CIVIL: Solteiro**

**PROFISSÃO: Motorista**

**IDADE: 29 anos**

**INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo**

**RESIDÊNCIA: Rua Lavras do Sul, 658, Cidade Nova – São Gabriel - RS**

**TELEFONE: 55 96720310**

Comparece nesta Delegacia de Polícia para ser inquirido acerca do fato ora investigado passa a relatar: Declara que há aproximadamente 09 meses sua mãe ficou doente e a partir disso começou a passar mais tempo no Hospital, sendo que quando sai da santa Casa fica na casa do depoente e de sua irmã Leila, mas a maior parte do tempo fica internada, sendo que agora já vai fazer dois meses que está internada direto. Refere que sua mãe recebe um Benefício do INSS onde recebe um salário mínimo por mês. PR: Desde que sua mãe ficou doente quem retira o Benefício dela é o depoente ou sua irmã Leila. Este dinheiro é utilizado para comprar fraldas, medicamentos e para pagar uma pessoa para cuidar de sua mãe no Hospital. Refere que atualmente esta desempregado e que ficou mais difícil, inclusive suas contas estão atrasadas, e esta fazendo "bicos" de motorista, então assim como está em São Gabriel pode ter que sair para viajar. Relata que está muito difícil a situação, pois não tem condições financeiras de pagar alguém

CS  
[Handwritten signature]

[Large handwritten mark]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DPI - 9ª RP/DP/SÃO GABRIEL  
CARTÓRIO ESPECIALIZADO – GRUPOS VULNERÁVEIS

15  
e  
42  
9

para cuidar de sua mãe. Diz que não se opõem que sua tia Maria Madalena fique com o Cartão do benefício de sua mãe. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado encerra-se o presente que vai devidamente assinado.

Depoente:

Escrivã/Inspetora:

C. Santo

Autoridade Policial:



16  
e  
B  
G

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL

Folha de Antecedentes Policiais

Exmo(a). Sr(a). Delegado(a) de Polícia, certifico, a pedido de V.Exa., o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: JULIANO CABREIRA ANDRADE

RG: 9093640382

CPF:

Pat: RUBEM HERNANDEZ ANDRADE

Mãe: MARIA GLENECY CABREIRA ANDRADE

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 27/05/1985

Idade: 29 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: São Gabriel

Endereço: RUA SANTA MARGARIDA 1296

Bairro:

Município: São Gabriel

Histórico

Procedimento

Tipo

Instauração

Órgão Responsável

Remessa

FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

SAO GABRIEL, 7 de Outubro de 2014

Jader Ribeiro Duarte  
Delegado de Polícia

*C. Santos*

Escrivão de Polícia

Delegado de Polícia

17  
e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DP DE SÃO GABRIEL/RS

**CERTIDÃO**

Certifico em razão do meu cargo e dou fé que nesta data às 08:40 horas, telefonei para o número (51) 96111053, e conversei com LIANE BEATRIZ CABREIRA ANDRADE, filha de MARIA GLENECY CABREIRA ANDRADE, tendo Liane dito que reside em Campo Bom há 27 anos. Relatou não ter condições de vir para São Gabriel cuidar de sua mãe, pois trabalha. Se dispôs a mandar alguma ajuda financeira, mas desde que este valor não seja muito alto, visto que possui despesas próprias. Disse que quando sua mãe ficou internada em Porto Alegre para realizar uma Ponte de Safena ajudou a cuida-la, visto que era mais perto.

São Gabriel, 09 de outubro de 2014.

  
Cíntia Regina Cassol  
Escrivã de Polícia



18  
e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Folha de Antecedentes Policiais

Exmo(a). Sr(a). Delegado(a) de Polícia, certifico, a pedido de V.Exa., o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: LIANE BEATRIZ CABREIRA ANDRADE

RG: 7052305691

CPF: 69228019034

Pat: RUBEM HERNANDEZ ANDRADE

Mãe: MARIA GLENECY CABREIRA ANDRADE

Sexo: Feminino

Data de Nascimento: 19/07/1967

Idade: 47 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: São Gabriel

Endereço: RUA GUARA 740.

Bairro:

Município: CAMPO BOM RS

Histórico

Procedimento

Tipo

Instauração

Órgão Responsável

Remessa

FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

SAO GABRIEL, 8 de Outubro de 2014

  
Escrivão de Polícia

  
Delegado de Polícia

Delegado de Polícia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA DE POLICIA DE SÃO GABRIEL

19  
e  
[Handwritten mark]

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Bel. JADER RIBEIRO DUARTE, Delegado de Polícia de SÃO GABRIEL, MANDA a qualquer agente de polícia desta Delegacia, a quem for este apresentado, indo por ele assinado, que intime Somaa, residente na Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, a comparecer no seguinte local e data:

-----  
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO GABRIEL/RS.  
-----

ENDEREÇO: RUA CEL. SOARES, 580, CENTRO, SÃO GABRIEL - Cartório Especializado Em Grupos Vulneráveis.  
-----

DATA: 03/10/2014 DIA: Quinta-feira HORA: 08:00 14:00

ADVERTE que o não comparecimento no dia e horário abaixo citado, resultará na imediata CONDUÇÃO COERCITIVA, do(a) intimado(a) pela Autoridade e/ou seus Agentes, sem prejuízo de responsabilidade por CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, na forma do artigo 330 do Código Penal (Pena de 15 dias a 06 meses e multa).

Delegacia de São Gabriel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014. Eu, CINTIA REGINA CORREA DOS SANTOS CASSOL, Escrivã de Polícia, o digitei e assino.

Cassol  
Cíntia Regina Cassol  
Escrivã de Polícia

[Handwritten Signature]  
Jader Ribeiro Duarte  
Delegado de Polícia

RECIBO:

Recebi uma cópia do presente mandado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO GABRIEL

20  
e  
4

TERMO DE INFORMAÇÕES

Aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no prédio onde funciona a Delegacia de Polícia, por determinação do Delegado de Polícia, Sr Jader Ribeiro Duarte, comigo Cíntia Regina Corrêa dos Santos Cassol, Escrivã de Polícia, ai compareceu:

**NOME:** SAMARA PROENÇA RODRIGUES    **RG:** Não possui    **DN:** 23/03/2000  
**FILIAÇÃO:** MARCIO PEREIRA RODRIGUES E DE MARIA INOCENCIA PROENÇA RODRIGUES

**END:** Rua Livramento, 655, Cidade Nova    **Estado Civil:** Solteira    **PROFISSÃO:** Estudante  
**NATURALIDADE:** brasileira    **IDADE:** 14 anos    **RELIGIÃO:** Cat.    **INSTRUÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto.

Compareceu nesta Delegacia de Polícia, para ser inquirida acerca do fato ora investigado na presença de seu pai passa a relatar: Declara que conheceu Leila e Juliano através de uma prima. Que Leila e Juliano contrataram a depoente para que ficasse com Maria Glenecy na Santa Casa das 21:00 horas até às 07 horas do outro dia e lhe pagavam o valor de R\$ 30,00 reais por noite. Trabalhou com eles pelo período de 20 dias. Que este fato aconteceu há mais ou menos dois meses atrás. Que no horário que a depoente ficava lá Maria Glenecy ficava dormindo, pois se alimentava antes deste horário. Ela só se acordava para tomar os remédios, que as enfermeiras ministravam. PR: Que em uma ocasião foi ao banheiro e quando voltou a idosa tinha caído da cama e estava sentada no chão, tendo chamado as enfermeiras para lhe ajudar a levantar a idosa. Pelo que sabe de dia alguns parentes ficam com Maria Glenecy, mas de noite ela fica sozinha. PR: Que Leila e Juliano lhe disseram que não tinham mais dinheiro para lhe pagar e por este motivo não precisava mais ir, mas que quando saísse o dinheiro iriam lhe chamar novamente, sendo que até o momento não foi chamada. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, encerra-se o presente que vai devidamente assinado.

AUTORIDADE:

DEPOENTE: *Samara Proença Rodrigues*

RESPONSÁVEL: *Márcio Pereira Rodrigues*

ESCRIVÃO: *CSambi*



21 e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL

Folha de Antecedentes Policiais

Exmo(a). Sr(a). Delegado(a) de Polícia, certifico, a pedido de V.Exa., o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: MARIA GLENECY CABREIRA ANDRADE RG: 6104413114 CPF: 01268398080

Paí: JOSE CABREIRA Mãe: CACILDA DUARTE

Sexo: Feminino Data de Nascimento: 03/02/1948 Idade: 66 anos

Cor da pele: Branca Estado civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão: Naturalidade: Santa Margarida do Sul

Endereço: RUA VINTE DE SETEMBRO 112

Bairro: M JESUS Município: São Gabriel

Histórico

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa
--------------	------	-------------	-------------------	---------

..... FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

SAO GABRIEL, 7 de Outubro de 2014

Jader Ribeiro Duarte  
Delegado de Polícia

*CSant*  
Escrivão de Polícia

Delegado de Polícia

22  
C 19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
POLÍCIA CIVIL - DPI - 9º RP/DP/SG

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Sr. Delegado de Polícia.

São Gabriel, 09 de outubro de 2014.

*Cassol*

Cintia Regina Cassol  
Escrivã de Polícia

*Rep. stas  
polícia*

UP UNO  
A distribuição p/Aut e Reg  
após o Cartório para IP  
- 11-98-0-0-10741/03  
Em 09/10/14

Jader Ribeiro Duarte  
DELEGADO DE POLÍCIA

*[Signature]*

*Jader  
Duarte*



23  
e 29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
SAO GABRIEL

BOLETIM INDIVIDUAL PARA FINS ESTATÍSTICOS

Comarca: SAO GABRIEL - VARA CRIME

INQUÉRITO POLICIAL 2436/2014/151151/A

I - QUANTO AO RÉU

Nome: LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE, Filho de RUBEM HERNANDEZ ANDRADE e MARIA GLENECY CABREIRA ANDRADE, Sexo: Feminino, RG: 6038641277, Data de nascimento: 19/07/1967, Estado Civil: SOLTEIRO, Nacionalidade: BRASILEIRO NATO, Naturalidade: SAO GABRIEL RS, Instrução: ENSINO SUPERIOR, Cor: BRANCA, Tem Filhos? NÃO, Residente: Rua Lavras do Sul, 658, Cidade Nova - São gabriel - RS, Iniciado o procedimento em 20/10/2014, Incurso no(s) artigo(s)/lei(s) L 10741, Art. 98, Identificado em 29/10/2014, Preso? NÃO.

O Delegado:

JADER RIBEIRO DUARTE

II - QUANTO AO PROCESSO

NÚMERO(S): ..... VARA: .....

ARQUIVAMENTO em ..... Motivo: .....

TRANSAÇÃO PENAL - proposta em ..... com aplicação de: [ ] pena restritiva de direitos ou [ ] multa consistente em ..... Sentença em ..... Trânsito em julgado em .....

AÇÃO PENAL, proposta em ..... por infração prevista no(s) artigo(s) ..... recebida em .....

SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO decretada em ..... pelo período de ..... ano(s) e ..... mês(es), sob as condições de: [ ] reparação do dano, [ ] proibição de frequentar os seguintes lugares: ..... [ ] proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz e/ou [ ] comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades. Revogada em .....

PRONÚNCIA - em ..... por infração prevista no(s) artigo(s) .....

ABSOLVIÇÃO in Limite em ..... em face de circunstância que: [ ] exclui o crime ou [ ] isente de pena o réu

ABSOLVIÇÃO em ..... Motivo: .....

CONDENAÇÃO em ..... à pena de: ..... por infração prevista no(s) artigo(s) ..... com trânsito em julgado em .....

SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA concedida em ..... pelo período de ..... ano(s) e ..... mês(es) sob as seguintes condições: [ ] frequentar curso de habilitação profissional ou de instrução escolar, [ ] prestar serviço em favor da comunidade, [ ] atender aos encargos da família, [ ] submeter-se a tratamento de desintoxicação e/ou .....

RECURSOS - Em data de ..... foi interposto o seguinte recurso: ..... em face da seguinte decisão: ..... O julgamento da 1ª Instância foi: [ ] confirmado / [ ] reformado em .....

MEDIDA DE SEGURANÇA Foi aplicada? ..... Natureza: .....

HABEAS-CORPUS concedido em ..... pelo(s) ..... Motivo: .....

EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE decretada em ..... em face de .....

OBSERVAÇÕES: .....

DATA ..... Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão Judicial, dou fé e assino.

Este parte será anexada aos autos do processo por escrito de sua autoria ao Juízo Criminal, onde deverá ser preenchida a sua parte final e, depois de transitado em julgado a decisão definitiva, será devolvida remetida ao Departamento Estadual de Informática Policial / Polícia Civil, e no momento, assinada pelo prole, a qual ficará anexada ao processo, ou, caso contrário, a data da reprocessamento boletim.

INQUÉRITO POLICIAL: 2436/2014/151151/A - Formulário reinetido ao Departamento Estadual de Informática Policial em ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
SAO GABRIEL

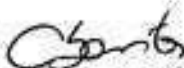
Fls.: 24  
Rub.: e

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2436/2014/151151/A

## TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Senhor(a) Delegado(a) de Polícia.

SAO GABRIEL RS, 29 de Outubro de 2014.

  
CINTIA REGINA CORREA DOS SANTOS  
Escrivão(ã) de Polícia

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO GABRIEL

25  
e  


INQUÉRITO POLICIAL Nº 2436/2014/151151/A

**RELATÓRIO**

Ref. Ocorrência nº 5573/2014.

Indiciado: LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE

Vítima: MARIA GLENECY CABREIRA ANDRADE

Fato: ABANDONO DE IDOSO ( Art. 98 da Lei 10.741/2014)

Data: 09/10/2014 às 16:25 horas

**Meritíssimo(a) Juiz(a):**

O presente Inquérito Policial foi instaurado, com o escopo de apurar a prática do(s) delito(s), em tese, de Abandono de Idoso em Hospital, sendo indiciado e vítima as partes acima indicadas.

**DOS FATOS:**

O fato chegou-nos ao conhecimento por meio de Denúncia realizada pela Assistente Social da Santa Casa de Caridade local.

Foi realizada diligência no local, onde foi constatado que a Sra. Maria Glenecy havia sido deixada no Hospital por sua filha Leila, e que apenas os irmãos da vítima a visitavam e prestavam auxílio a idosa.

LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE, prestou declarações e disse que sua mãe esta doente há aproximadamente 08 meses. Disse que sempre cuidou de sua mãe, mas que do início de setembro para cá "não agüentou mais, caiu", se referindo que também está doente, está com depressão profunda e que terá que realizar uma cirurgia para retirada de um nódulo no seio. Relatou que neste momento não tem o que fazer, pois esta com sérios problemas de saúde e não tem como arcar com as despesas de sua mãe, está desempregada.

JULIANO CABREIRA ANDRADE, prestou declarações e disse que há aproximadamente 09 meses sua mãe ficou doente e foi hospitalizada. Relatou que sua mãe recebe um salário mínimo de benefício do INSS, e desde que sua mãe ficou doente quem retira o valor é sua irmã Leila. Este valor é utilizado para comprar fraldas, medicamentos e pagar uma pessoa para cuidar de sua mãe no Hospital. Disse que esta desempregado.

Foi realizado contato telefônico com LIANE BEATRIZ CABREIRA ANDRADE, filha da vítima, tendo dito que reside na cidade de Campo Bom há 27 anos, e que não tem



26  
e

condições de vir a São Gabriel cuidar de sua mãe, visto que trabalha. Se dispôs a mandar alguma ajuda financeira, mas desde que este valor não seja muito alto, visto que possui despesas próprias.

SAMARA PROENÇA RODRIGUES, prestou declarações e disse que conheceu Leila e Juliano através de uma prima. Foi contratada por eles para ficar com Maria Glenecy na Santa Casa de Caridade das 21:00 horas até às 07:00 horas do outro dia e lhe pagavam o valor de R\$ 30,00 ( trinta reais ) por noite, sendo que trabalhou com eles pelo período de 20 dias, há aproximadamente dois meses atrás. Disse que no horário que estava com Maria Glenecy ela ficava dormindo, pois se alimentava antes deste horário, só acordava para tomar remédios, que eram ministrados pelas enfermeiras. Relatou que em uma ocasião foi ao banheiro e quando voltou a idosa tinha caído da cama. Pelo que sabe durante o dia alguns parentes ficam com Maria Glenecy, mas de noite ela fica sozinha. Leila e Juliano disseram que não tinham mais dinheiro para lhe pagar e por este motivo não precisava mais ir, mas que quando saísse o dinheiro iriam lhe chamar novamente, sendo que até o momento não foi chamada.

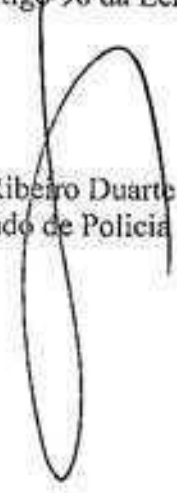
Evidenciadas a autoria e materialidade delitiva.

#### CONCLUSÃO:

Em face do exposto, INDICIO LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE, já qualificado, como incurso nas sanções do artigo 98 da Lei 10.741/2003.

É o relatório.

Jader Ribeiro Duarte  
Delegado de Polícia





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
SAO GABRIEL

Fls.: 27

Rub.: e

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2436/2014/151151/A

**RESENHA**

CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS

- |   |  |                                 |
|---|--|---------------------------------|
| <input type="checkbox"/> INDICIADO PRESO          | <input type="checkbox"/> MEDIDA PROTETIVA            | <input type="checkbox"/> OUTROS |
| <input type="checkbox"/> REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO | <input type="checkbox"/> PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO |                                 |

**Natureza do Fato:** OUTROS CRIMES CONTRA O IDOSO

**Boletim de Ocorrência nº:** 151151/2014/5573

**Data - Hora - Local:** 09/10/2014 16:25 X-X-X-X, S/N, SAO GABRIEL RS

**Vítima:** MARIA GLENECY CABREIRA ANDRADE

RG: 6104413114

Nascimento: 03/02/1948

Filiação: JOSE CABREIRA e CACILDA DUARTE

**ENVOLVIDO(S):**

**Indiciado:** LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE

RG: 6038641277

Nascimento: 19/07/1967

Filiação: RUBEM HERNANDEZ ANDRADE e MARIA GLENECY CABREIRA ANDRADE

Enquadramento: L 10741, Art. 98

**JADER RIBEIRO DUARTE**  
Delegado(a) de Polícia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
SAO GABRIEL

Fls.: 

Rub.: 


28  
c

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2436/2014/151151/A

## DESPACHO

Remeta-se o presente Inquérito Policial ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de SAO GABRIEL - VARA CRIME.


SAO GABRIEL RS, 29 de Outubro de 2014.

  
JADER RIBEIRO DUARTE  
Delegado(a) de Polícia

## TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa do presente Inquérito Policial ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de SAO GABRIEL - VARA CRIME.

SAO GABRIEL RS, 29 de Outubro de 2014.

  
CINTIA REGINA CORREA DOS SANTOS  
Escrivão(ã) de Polícia



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL  
(Uso Exclusivo do Poder Judiciário)

Certifico que, consultando os sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, encontrei os seguintes registros de feitos CRIMINAIS contra:

**Leila Maria Cabreira Andrade**, (31/39685), sexo feminino, cor branca, Brasileira, Solteira, RG 6038641277/RS, CPF 65861175004, filho(a) de Rubem Hernandez Andrade e Maria Glenecy Cabreira Andrade, nascido a 19/07/1967, em São Gabriel/RS.

031/2.14.0003306-8 CNJ: .0007448-81.2014.8.21.0031 (não denunciado), Vara Criminal da Comarca de São Gabriel, proposto em 30/10/2014, classe CNJ da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário.

--- INQUÉRITO(S) VINCULADO(S) ---

» Inquérito (Policial) número 2436/2014, aberto em 20/10/2014, origem: São Gabriel, São Gabriel

--- DELITO(S) ---

» Lei n° 10741 de 2003 Art. 98, cometido em 09/10/2014

São Gabriel, 31 de outubro de 2014, às 17h12min

Luciane Miranda  
Procuradora

Leila Maria Cabreira Andrade (31/39685), em 31/10/2014 às 17h12min

**VISTA**  
FAÇO estes autos com vista e UMP  
Em 05 de 11 de 14  
O Escrivão: [assinatura]

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO que inseri a denúncia às fls. 2/3 repaginando o  
presente feito. DOU FÉ.  
São Gabriel, 20/10/15  
Servidora:  
[assinatura]  
Andréa Michels Paim  
Matrícula 14229374



031/2.14.0003306-8 (CNJ:.0007448-81.2014.8.21.0031)

Vistos.

**RECEBO A DENÚNCIA**, eis que presentes os requisitos legais.

✓  
**CITEM-SE os acusados JULIANO CABREIRA ANDRADE e LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE**, para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396, do Código de Processo Penal, através de defensor constituído, caso tenha(m) condições econômicas para tanto. **O OFICIAL DE JUSTIÇA QUE CUMPRIR O MANDADO DEVERÁ CERTIFICAR NO MESMO A MANIFESTAÇÃO DO(S) RÉU(S) QUANTO AO DESEJO DE SER(EM) ATENDIDO(S) PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.**

Se não tiver(rem) meios financeiros para arcar(em) com a constituição de defensor deverá(ão) procurar o escritório da Defensoria Pública do Estado, conforme folder em anexo, para que a mesma venha a patrocinar à sua(s) defesa(s), devendo trazer(em) sua documentação pessoal e indicar(em) o nome completo e endereço de eventuais testemunhas a amparar(em) sua(s) versão(ões) de defesa.

Ainda, deverá(ão) o(s) réu(s) ser(em) cientificado(s) de que caso não apresente(m) a resposta no prazo legal, ou se citado(s), não constituir(em) defensor, ou informar(em) que deseja(m) ser assistido(s) pela DPE **fica desde**




já nomeado Defensor(a) Público(a) do Estado, que deverá ser intimado(a) acerca do encargo, bem como para apresentar defesa escrita.

Intimem-se.

Diligências legais.

Em 26/10/2015

  
Joseane Therezinha dos Reis Estivalet,  
Pretora.

**REMESSA**

Nesta data, faça remessa destes autos à Distribuição/Contadoria, para:

- redistribuição de feito;
- inclusão de parte(s) - fl. \_\_\_\_\_;
- implantação no sistema;
- cálculo geral do débito;
- baixa/cancelamento de distribuição;
- cisão;
- alteração de parte(s) - fl. \_\_\_\_\_;
- alteração da natureza - fl. \_\_\_\_\_;
- custos judiciais pendentes;
- destinação de objeto(s);
- atualização do cálculo;
- outros: \_\_\_\_\_

Em 05, 09, 16 Servidor(a): \_\_\_\_\_

TESTIFICADO e DOU FE que procedi a  
inclusão na polo passivo,  
conforme denúncia

Em 09 de Setembro de 2016.

Escrivão: Eva M. Mota dos Santos

Distribuidora e Contadora



COMARCA DE SÃO GABRIEL

VARA CRIMINAL

Rua Onésimo Laureano, 75 - CEP: 97300000

Fone: 55-3232-6366

### MANDADO DE CITAÇÃO – CRIME

**Oficial de Justiça:** Marcelo Davila Campelo - Zona 9 - Foro de São Gabriel

**Processo nº:** 031/2.14.0003306-8 (CNJ:0007448-81.2014.8.21.0031)

**Natureza:** Crimes contra a Família

**Valor da Ação:** x-x-x-x

**Autor:** Justiça Pública

**Réu:** Leila Maria Cabreira Andrade e outros

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito MANDA o(a) Oficial(a) de Justiça que proceda a **CITAÇÃO** do acusado(a) neste nominado(a), para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do efetivo cumprimento deste, bem como para acompanhar todos os termos do processo acima referido, conforme cópia da peça acusatória anexa, até final sentença.

Deverá ainda o(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça colher sua manifestação se pretende constituir defensor ou se deseja a nomeação de Defensor Público/Dativo para acompanhar sua defesa, certificando no mandado. Neste último caso, o acusado deverá, antes do término do prazo para resposta escrita, comparecer em cartório para encaminhamento ao defensor, a fim de indicar o nome e endereço de eventuais testemunhas que queira sejam ouvidas, assim como apresentar documentos para a defesa. O Sr. Oficial de Justiça deverá ainda cientificar o acusado de que não poderá mudar de residência sem prévia comunicação ao juízo, sob pena de seguir o processo sem a sua presença (art. 367 do Código de Processo Penal).

**DESPACHO:** "Vistos.RECEBO A DENÚNCIA, eis que presentes os requisitos legais.CITEM-SE os acusados JULIANO CABREIRA ANDRADE e LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE, para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396, do Código de Processo Penal, através de defensor constituído, caso tenha(m) condições econômicas para tanto. O OFICIAL



DE JUSTIÇA QUE CUMPRIR O MANDADO DEVERÁ CERTIFICAR NO MESMO A MANIFESTAÇÃO DO(S) RÉU(S) QUANTO AO DESEJO DE SER(EM) ATENDIDO(S) PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO. Se não tiver(rem) meios financeiros para arcar(em) com a constituição de defensor deverá(ão) procurar o escritório da Defensoria Pública do Estado, conforme folder em anexo, para que a mesma venha a patrocinar à sua(s) defesa(s), devendo trazer(em) sua documentação pessoal e indicar(em) o nome completo e endereço de eventuais testemunhas a amparar(em) sua(s) versão(ões) de defesa. Ainda, deverá(ão) o(s) réu(s) ser(em) cientificado(s) de que caso não apresente(m) a resposta no prazo legal, ou se citado(s), não constituir(em) defensor, ou informar(em) que deseja(m) ser assistido(s) pela DPE, fica desde já nomeado Defensor(a) Público(a) do Estado, que deverá ser intimado(a) acerca do encargo, bem como para apresentar defesa escrita. Intimem-se. Diligências legais. Em 26/10/2015. (a) Joseane Therezinha dos Reis Estivalet, Pretora."

**DESTINATÁRIO(S):**



031/2017/33631

Juliano Cabreira Andrade, réu, brasileiro, solteiro, branca, natural de São Gabriel/RS, filho de Rubem Hernandez Andrade e de Maria Glenecy Cabreira Andrade, nascido em 27/05/1985, RG 9093640382/RS . Incurso nas sanções do(s) Art. 98 da Lei N° 10741 de 2003.

End: Rua Lavras do Sul, 658, Cidade Nova, São Gabriel, RS, 97300-000

CP       CN       PC       NC



031/2017/33632

Leila Maria Cabreira Andrade, ré, brasileira, solteira, branca, natural de São Gabriel/RS, filha de Rubem Hernandez Andrade e de Maria Glenecy Cabreira Andrade, nascida em 19/07/1967, RG 6038641277/RS, CPF 658.611.750/04 . Incurso nas sanções do(s) Art. 98 da Lei N° 10741 de 2003.

End: Rua Lavras do Sul, 658, Cidade Nova, São Gabriel, RS, 97300-000

Fone: 9976-9433 55

CP       CN       PC       NC



32  
1

**CUMpra-SE.**

São Gabriel, 07 de junho de 2017.

\* Verificando que o réu se oculta para não ser citado, o oficial de justiça certificará a ocorrência e procederá à citação com hora certa, na forma estabelecida nos arts. 227 a 229 do CPC – Art. 362 da Lei 11.719/2008.

Joseane Therezinha dos Reis Estivalet  
Pretora

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: JOSEANE THEREZINHA DOS REIS ESTIVALET Nº de Série do certificado: 6E209B49614C17A5CD1845A08365F718 Data e hora da assinatura: 07/06/2017 14:59:58</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <a href="http://www.tjrs.jus.br/verificadocs">http://www.tjrs.jus.br/verificadocs</a> e digite o seguinte número verificador: 03121400033068031201733630</p>
--	--

07/G



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

07/ab/17



33

COMARCA DE SÃO GABRIEL  
VARA CRIMINAL

Rua Onésimo Laureano, 75 - CEP: 97300000 Fone: 55-3232-6366

**MANDADO DE CITAÇÃO – CRIME**

**Oficial de Justiça:** Marcelo Davila Campelo - Zona 9 - Foro de São Gabriel

**Processo nº:** 031/2.14.0003306-8 (CNJ:.0007448-81.2014.8.21.0031)  
**Natureza:** Crimes contra a Família  
**Valor da Ação:** x-x-x-x  
**Autor:** Justiça Pública

**Réu:** Leila Maria Cabreira Andrade e outros

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito MANDA o(a) Oficial(a) de Justiça que proceda a **CITAÇÃO** do acusado(a) neste nominado(a), para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do efetivo cumprimento deste, bem como para acompanhar todos os termos do processo acima referido, conforme cópia da peça acusatória anexa, até final sentença.

Deverá ainda o(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça colher sua manifestação se pretende constituir defensor ou se deseja a nomeação de Defensor Público/Dativo para acompanhar sua defesa, certificando no mandado. Neste último caso, o acusado deverá, antes do término do prazo para resposta escrita, comparecer em cartório para encaminhamento ao defensor, a fim de indicar o nome e endereço de eventuais testemunhas que queira sejam ouvidas, assim como apresentar documentos para a defesa. O Sr. Oficial de Justiça deverá ainda cientificar o acusado de que não poderá mudar de residência sem prévia comunicação ao juízo, sob pena de seguir o processo sem a sua presença (art. 367 do Código de Processo Penal).

**DESPACHO:** "Vistos.RECEBO A DENÚNCIA, eis que presentes os requisitos legais.CITEM-SE os acusados JULIANO CABREIRA ANDRADE e LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE, para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396, do Código de Processo Penal, através de defensor constituído, caso tenha(m) condições econômicas para tanto. O OFICIAL



DE JUSTIÇA QUE CUMPRIR O MANDADO DEVERÁ CERTIFICAR NO MESMO A MANIFESTAÇÃO DO(S) RÉU(S) QUANTO AO DESEJO DE SER(EM) ATENDIDO(S) PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO. Se não tiver(rem) meios financeiros para arcar(em) com a constituição de defensor deverá(ão) procurar o escritório da Defensoria Pública do Estado, conforme folder em anexo, para que a mesma venha a patrocinar à sua(s) defesa(s), devendo trazer(em) sua documentação pessoal e indicar(em) o nome completo e endereço de eventuais testemunhas a amparar(em) sua(s) versão(ões) de defesa. Ainda, deverá(ão) o(s) réu(s) ser(em) cientificado(s) de que caso não apresente(m) a resposta no prazo legal, ou se citado(s), não constituir(em) defensor, ou informar(em) que deseja(m) ser assistido(s) pela DPE, fica desde já nomeado Defensor(a) Público(a) do Estado, que deverá ser intimado(a) acerca do encargo, bem como para apresentar defesa escrita. Intimem-se. Diligências legais. Em 26/10/2015. (a) Joseane Therezinha dos Reis Estivalet, Pretora."

**DESTINATÁRIO(S):**



031/2017/33631

Juliano Cabreira Andrade, réu, brasileiro, solteiro, branca, natural de São Gabriel/RS, filho de Rubem Hernandez Andrade e de Maria Glenecy Cabreira Andrade, nascido em 27/05/1985, RG 9093640382/RS . Incurso nas sanções do(s) Art. 98 da Lei N° 10741 de 2003.

End: Rua Lavras do Sul, 658, Cidade Nova, São Gabriel, RS, 97300-000

( ) CP     CN    ( ) PC    ( ) NC



031/2017/33632

Leila Maria Cabreira Andrade, ré, brasileira, solteira, branca, natural de São Gabriel/RS, filha de Rubem Hernandez Andrade e de Maria Glenecy Cabreira Andrade, nascida em 19/07/1967, RG 6038641277/RS, CPF 658.611.750/04 . Incurso nas sanções do(s) Art. 98 da Lei N° 10741 de 2003.

End: Rua Lavras do Sul, 658, Cidade Nova, São Gabriel, RS, 97300-000

Fone: 9976-9433 55 - (N Funcionário)

( ) CP     CN    ( ) PC    ( ) NC



**CUMRA-SE.**

São Gabriel, 07 de junho de 2017.

\* Verificando que o réu se oculta para não ser citado, o oficial de justiça certificará a ocorrência e procederá à citação com hora certa, na forma estabelecida nos arts. 227 a 229 do CPC – Art. 362 da Lei 11.719/2008.

Joseane Therezinha dos Reis Estivalet  
Pretora

 www.tjrs.jus.br	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: JOSEANE THEREZINHA DOS REIS ESTIVALET Nº de Série do certificado: 66209849614C17A5CD1846AD6395F71B Data e hora da assinatura: 07/06/2017 14:59:59</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <a href="http://www.tjrs.jus.br/verificadocs">http://www.tjrs.jus.br/verificadocs</a> e digite o seguinte número verificador: 03121400033068031201733630</p>
---------------------	--



35  
t

Processo nº : 031/1.15.0001034-8

### CERTIDÃO

Certifico e Dou fé que em cumprimento ao mandado retro (mandados de nº 031/2017/33631 e 031/2017/33632), no dia 07/06/2017, diligenciei ao endereço informado no mandado, ou seja, Rua Lavras do Sul, 658, Cidade Nova, nesta Cidade e fui informado que os destinatários do mandado não residem no local, sendo que fui informado que ele eram inquilinos do imóvel, sendo que Juliano estaria residindo na Cidade de Santa Maria e Leila na Rua que vai para o cemitério local, entretanto, as pessoas consultadas não souberam informar com precisão os novos endereços, de modo que não foi possível proceder na CITAÇÃO de JULIANO CABREIRA ANDRADE e LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE. Isto posto, procedo na devolução do presente mandado para as providências de estilo.

São Gabriel, 08 de Junho de 2017.



Marcela Davila Campelo  
Oficial de Justiça - Matrícula nº 14782650

Custas:

02 Citações = 1,20 URC = R\$ 41,80

01 Condução = 1URC = R\$ 34,69 (não recebida)

**VISTA**

FAÇO estes autos com vista a MP

Em 21 de 08 de 2017

• Escrivão: \_\_\_\_\_

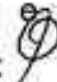


Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Judiciário



03121400033068

### TERMO DE COMPARECIMENTO

Aos 18 de agosto de 2017, compareceu em Cartório o Sr. Luiz Felipe Freitas Medina, RG 3033864269, o qual é companheiro de Leila Maria Cabreira Andrade, ré nos autos, sendo que o mesmo vem fornecer o endereço correto da mesma, onde poderá ser encontrada e devidamente intimada de todos os atos processuais. Nada mais. A Servidora: 

Rua Sinhá Abbott, <sup>266</sup>344, B. Santo Antônio

Fone: 55 99911-9543 (recado)

  
Luiz Felipe Freitas Medina



COMARCA DE SÃO GABRIEL

VARA CRIMINAL

Rua Onésimo Laureano, 75 - CEP: 97300000 Fone: 55-3232-6366

**MANDADO DE CITAÇÃO – CRIME**

**Oficial de Justiça:** Marcelo Davila Campelo - Zona 9 - Foro de São Gabriel

**Processo nº:** 031/2.14.0003306-8 (CNJ:0007448-81.2014.8.21.0031)  
**Natureza:** Crimes contra a Família  
**Valor da Ação:** X-X-X-X  
**Autor:** Justiça Pública  
**Réu:** Leila Maria Cabreira Andrade e outros

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito MANDA o(a) Oficial(a) de Justiça que proceda a **CITAÇÃO** do acusado(a) neste nominado(a), para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do efetivo cumprimento deste, bem como para acompanhar todos os termos do processo acima referido, conforme cópia da peça acusatória anexa, até final sentença.

Deverá ainda o(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça colher sua manifestação se pretende constituir defensor ou se deseja a nomeação de Defensor Público/Dativo para acompanhar sua defesa, certificando no mandado. Neste último caso, o acusado deverá, antes do término do prazo para resposta escrita, comparecer em cartório para encaminhamento ao defensor, a fim de indicar o nome e endereço de eventuais testemunhas que queira sejam ouvidas, assim como apresentar documentos para a defesa. O Sr. Oficial de Justiça deverá ainda cientificar o acusado de que não poderá mudar de residência sem prévia comunicação ao juízo, sob pena de seguir o processo sem a sua presença (art. 367 do Código de Processo Penal).

**DESPACHO:** "Vistos.RECEBO A DENÚNCIA, eis que presentes os requisitos legais.CITEM-SE os acusados JULIANO CABREIRA ANDRADE e LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE, para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396, do Código de Processo Penal, através de defensor constituído, caso tenha(m) condições econômicas para tanto. O OFICIAL DE JUSTIÇA QUE CUMPRIR O MANDADO DEVERÁ CERTIFICAR NO MESMO A MANIFESTAÇÃO DO(S) RÉU(S) QUANTO AO DESEJO DE SER(EM) ATENDIDO(S) PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.Se não tiver(rem) meios financeiros para arcar(em) com a constituição de defensor deverá(ão) procurar o escritório da Defensoria Pública do Estado, conforme folder em anexo, para que a mesma venha a patrocinar à sua(s) defesa(s), devendo trazer(em) sua documentação pessoal e indicar(em) o nome completo e endereço de eventuais testemunhas a amparar(em) sua(s) versão(ões) de defesa.Ainda, deverá(ão) o(s) réu(s) ser(em) cientificado(s) de que caso não apresente(m) a resposta no prazo legal, ou se citado(s), não constituir(em) defensor, ou informar(em) que deseja(m) ser assistido(s) pela DPE, fica desde já nomeado Defensor(a) Público(a) do Estado,



que deverá ser intimado(a) acerca do encargo, bem como para apresentar defesa escrita. Intimem-se. Diligências legais. Em 26/10/2015. (a) Joseane Therezinha dos Reis Estivalet, Pretora."

**DESTINATÁRIO(S):**



031/2017/52193

Leila Maria Cabreira Andrade, ré, brasileira, solteira, branca, natural de São Gabriel/RS, filha de Rubem Hernandez Andrade e de Maria Glenecy Cabreira Andrade, nascida em 19/07/1967, RG 6038641277/RS, CPF 658.611.750/04. Incurso nas sanções do(s) Art. 98 da Lei N° 10741 de 2003.

End: Rua Sinhá Abbot, 244, Santo Antônio, São Gabriel, RS, 97300-000

Fone: 9976-9433 55

CP       CN       PC       NC

**CUMPRASE.**

São Gabriel, 18 de agosto de 2017.

\* Verificando que o réu se oculta para não ser citado, o oficial de justiça certificará a ocorrência e procederá à citação com hora certa, na forma estabelecida nos arts. 227 a 229 do CPC – Art. 362 da Lei 11.719/2008.

Joseane Therezinha dos Reis Estivalet  
Pretora

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: JOSEANE THERZINHA DOS REIS ESTIVALET N° de Série do certificado: 6E209B49614C17A5CD1948AD8395F71B Data e hora da assinatura: 18/08/2017 14:11:53</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <a href="http://www.tjrs.jus.br/verificadocs">http://www.tjrs.jus.br/verificadocs</a> e digite o seguinte número verificador: 03121400033068031201752192</p> 
--	--



Ministério Público do Rio Grande do Sul  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO GABRIEL


COMARCA DE SÃO GABRIEL  
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL  
PROCESSO N.º 031/2.14.0003306-8

MANIFESTAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

MMª. Pretora:

Ciente o Ministério Público da informação da fl. 36, requer aguardem os autos cumprimento do mandado de citação devidamente expedido à fl. 37.

SÃO GABRIEL, 21 de agosto de 2017.

  
Lisiane Villagrande Verissimo da Fonseca,  
Promotora de Justiça.



MP

MP/3/A



39  
f

COMARCA DE SÃO GABRIEL  
VARA CRIMINAL

Rua Onésimo Laureano, 75 - CEP: 97300000

Fone: 55-3232-6366

### MANDADO DE CITAÇÃO – CRIME

**Oficial de Justiça:** Marcelo Davila Campelo - Zona 9 - Foro de São Gabriel

**Processo nº:** 031/2.14.0003306-8 (CNJ.:0007448-81.2014.8.21.0031) ✓  
**Natureza:** Crimes contra a Família  
**Valor da Ação:** x-x-x-x  
**Autor:** Justiça Pública

**Réu:** Leila Maria Cabreira Andrade e outros

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito MANDA o(a) Oficial(a) de Justiça que proceda a **CITAÇÃO** do acusado(a) neste nominado(a), para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do efetivo cumprimento deste, bem como para acompanhar todos os termos do processo acima referido, conforme cópia da peça acusatória anexa, até final sentença.

Deverá ainda o(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça colher sua manifestação se pretende constituir defensor ou se deseja a nomeação de Defensor Público/Dativo para acompanhar sua defesa, certificando no mandado. Neste último caso, o acusado deverá, antes do término do prazo para resposta escrita, comparecer em cartório para encaminhamento ao defensor, a fim de indicar o nome e endereço de eventuais testemunhas que queira sejam ouvidas, assim como apresentar documentos para a defesa. O Sr. Oficial de Justiça deverá ainda cientificar o acusado de que não poderá mudar de residência sem prévia comunicação ao juízo, sob pena de seguir o processo sem a sua presença (art. 367 do Código de Processo Penal).

**DESPACHO:** "Vistos.RECEBO A DENÚNCIA, eis que presentes os requisitos legais.CITEM-SE os acusados JULIANO CABREIRA ANDRADE e LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE, para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396, do Código de Processo Penal, através de defensor constituído, caso tenha(m) condições econômicas para tanto. O OFICIAL DE JUSTIÇA QUE CUMPRIR O MANDADO DEVERÁ CERTIFICAR NO MESMO A MANIFESTAÇÃO DO(S) RÉU(S) QUANTO AO DESEJO DE SER(EM) ATENDIDO(S) PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.Se não tiver(rem) meios financeiros para arcar(em) com a constituição de defensor deverá(ão) procurar o escritório da Defensoria Pública do Estado, conforme folder em anexo, para que a mesma venha a patrocinar à sua(s) defesa(s), devendo trazer(em) sua documentação pessoal e indicar(em) o nome completo e endereço de eventuais testemunhas a amparar(em) sua(s) versão(ões) de defesa.Ainda, deverá(ão) o(s) réu(s) ser(em) cientificado(s) de que caso não apresente(m) a resposta no prazo legal, ou se citado(s), não constituir(em) defensor, ou informar(em) que deseja(m) ser assistido(s) pela DPE, fica desde já nomeado Defensor(a) Público(a) do Estado,



que deverá ser intimado(a) acerca do encargo, bem como para apresentar defesa escrita. Intimem-se Diligências legais. Em 26/10/2015. (a) Joseane Therezinha dos Reis Estivalet, Pretora."

DESTINATÁRIO(S):

99618 - 3069



031/2017/52193

Leila Maria Cabreira Andrade, ré, brasileira, solteira, branca, natural de São Gabriel/RS, filha de Rubem Hernandez Andrade e de Maria Glenecy Cabreira Andrade, nascida em 19/07/1967, RG 6038641277/RS, CPF 658.611.750/04. Incurso nas sanções do(s) Art. 98 da Lei N° 10741 de 2003.

End: Rua Sinhá Abbot, 244, Santo Antônio, São Gabriel, RS, 97300-000

Fone: 9976-9433 55

CP       CN       PC       NC

Francisco Hornmewegilfo da Silva, 727, Al. 04.

CUMPRASE.

São Gabriel, 18 de agosto de 2017.

\* Verificando que o réu se oculta para não ser citado, o oficial de justiça certificará a ocorrência e procederá à citação com hora certa, na forma estabelecida nos arts. 227 a 229 do CPC - Art. 362 da Lei 11.719/2008.

Joseane Therezinha dos Reis Estivalet  
Pretora

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:            Signatário: JOSEANE THERZINHA DOS REIS ESTIVALET            N° de Série do certificado: 5E209B49014C17A5CD1948AC095F718            Data e hora da assinatura: 18/08/2017 14:11:53</p>
	<p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, no Internet, o endereço <a href="http://www.tjrs.jus.br/verificacao">http://www.tjrs.jus.br/verificacao</a> e digite o seguinte número verificador: 03121400033068031201752192</p>



18/08/2017 - 19h50min  
D.P.

Processo nº 031/2.14.0003306-8

### CERTIDÃO

Certifico e Dou fé que em cumprimento ao mandado retro (mandado de nº 031/2017/52193), no dia 18/08/2017 às 19h50min, **CITEI e INTIMEI**, pessoalmente, **LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE**, por todo o conteúdo do mandado, fiz a leitura, cientificando-a do inteiro teor do despacho, procedi na entrega da respectiva contrafé, acompanhada da Denúncia, cujos documentos aceitou receber, sendo que a Ré exarou a sua ciência no verso do mandado, **informou desejar ser assistida pela Defensoria Pública do Estado** e o seu número de telefone: **055 9 9618-3069**. Certifico, ainda, o **ENDEREÇO CORRETO DA RÉ, SITO NA AV. FRANCISCO HERMENEGILDO, 727, AP. 74, NESTA CIDADE**. Certifico, por último, que cientifiquei a Ré de que não poderá mudar de residência sem prévia comunicação ao juízo, sob pena de seguir o processo sem a sua presença.

(34) f

São Gabriel, 21 de Agosto de 2017.



Marcelo Davila Campelo  
Oficial de Justiça - Matrícula nº 14782650

**Custas:**

01 Citação = 0,60 URC = R\$ 21,00

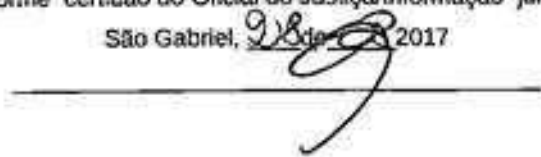
01 Intimação = 0,07 URC = R\$ 2,50

01 Condução = 1 URC = R\$ 34,69 (não recebida)

fls, Alvará, 74 f..

CERTIFICO que o endereço foi alterado no Sistema Themis conforme certidão do Oficial de Justiça/Informação juntada.

São Gabriel, 21 de Agosto de 2017



VISTA

FACO estes autos com vista a MP

PARA INFORMAR EXOERECID

DO SEN JULIANO

Em 18 de 09 de 2014

Assinatura: 

Vondob 12

41  
f



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PRETORA DA VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE SÃO GABRIEL - RS

Processo nº: 031/2.14.003306-8

LEILA MARIA CABREIRA ANDRADE, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosa e, perante Vossa Excelência, por intermédio da Defensoria Pública, requerer a juntada da ficha de triagem do CAPS, a fim de comprovar o diagnóstico de depressão, que lhe incapacitava de prestar assistência a sua mãe.

Nestes termos,  
pede deferimento.

São Gabriel, 17 de outubro de 2017.

Marcelo Bartmann Oliveira  
Defensor Público.

PROTOCOLADO GERAL - RS  
24-10-2017 17:58:00 00371-1/2

